



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI N.º 2.786-A, DE 2021

(Do Sr. Enio Verri)

Denomina "João Drabik" a via marginal à Rodovia BR-153 em General Carneiro, Estado do Paraná; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação, com substitutivo (relator: DEP. VERMELHO).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:  
VIAÇÃO E TRANSPORTES;  
CULTURA; E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Substitutivo oferecido pelo relator
- Parecer da Comissão
- Substitutivo adotado pela Comissão

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Do Sr. ENIO VERRI)

Denomina “João Drabik” a via marginal à Rodovia BR-153 em General Carneiro, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada “João Drabik” a via marginal à Rodovia BR-153, com início no km 492 e fim no km 490, em General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa a homenagear importante figura general-carneirense e seu legado, que inspira a população da região e de todo o Paraná: João Drabik, cuja história se confunde com a das estradas paranaenses, em especial a BR-153.

Nascido em outubro de 1930, dedicou 35 anos de sua vida à atividade de motorista, levando cargas a longas distâncias por estradas que, na época, desafiavam até o mais valente dos caminhoneiros. As estradas de terra eram perigosas e exigiam coragem e habilidade na condução da máquina. Em condições de chuva, as adversidades se multiplicavam e tornavam a missão de levar a carga a seu destino um trabalho hercúleo. João Drabik, contudo, ciente da importância do trabalho que lhe cabia, encarava os problemas e, incansavelmente, contribuía para o desenvolvimento do Estado e do País.

Posteriormente, ainda sem abandonar sua vocação de atuar nas estradas, passou a prestar serviços de borracharia. Nessa oportunidade,



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Enio Verri  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214786834600>



\* C D 2 1 4 7 8 6 8 3 4 6 0 0 \*

inúmeras vezes pôde ajudar companheiros caminhoneiros e demais usuários da BR-153.

Hoje é reconhecido como importante figura na região e exemplo de dedicação ao próximo, presteza e amor às estradas e ao povo paranaense, razão pela qual rogamos aos nobres Pares apoio para essa justa homenagem.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Deputado ENIO VERRI

2021-8323



\* C D 2 1 4 7 8 6 8 3 4 6 0 0 \*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Enio Verri  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214786834600>



**COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

**PROJETO DE LEI Nº 2.786, DE 2021**

Denomina "João Drabik" a via marginal à Rodovia BR-153 em General Carneiro, Estado do Paraná.

**Autor:** ENIO VERRI

**Relator:** Dep. VERMELHO

**I – RELATÓRIO**

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

O Projeto de Lei nº 2.786, de 2021, de autoria do ilustre Deputado Enio Verri, “denomina João Drabik a via marginal à Rodovia BR-153, no município de General Carneiro”, no Estado do Paraná.

Nos termos do art. 17, inciso II, alínea “a” do RICD, a proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transporte (CVT), de Cultura (CCULT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramita em regime ordinário.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o nosso relatório.





## VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 2.786, de 2021, de autoria do ilustre Deputado Enio Verri, visa homenagear importante figura general-carneirense João Drabik e seu legado, que inspira a população da região e de todo o Paraná. O autor destaca que João Drabik dedicou 35 anos de sua vida à atividade de motorista, levando cargas a longas distâncias por estradas perigosas que, na época, desafiavam até o mais valente dos caminhoneiros. Posteriormente, ainda sem abandonar sua vocação de atuar nas estradas, passou a prestar serviços de borracharia. Nessa oportunidade, inúmeras vezes pôde ajudar companheiros caminhoneiros e demais usuários da BR-153.

O nobre Deputado Enio Verri, autor deste Projeto de Lei, pretende conferir o nome de “João Drabik” a via marginal à Rodovia BR-153 em General Carneiro, no Estado do Paraná.

A BR-153 é uma rodovia longitudinal e já está inclusa na alínea “b”, art. 14, conforme a Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação – (SNV).

A via marginal da BR-153 que é uma rodovia federal e também está sob o domínio da União, é, portanto, passível de receber o nome sugerido por meio de Lei Federal.

O Projeto de Lei apresentado é amparado pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, conforme transcrito a seguir:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

O Projeto de Lei em questão atende, portanto, aos aspectos de ureza técnica, quanto aos pressupostos do Sistema Nacional de Viação, a objeto da análise desta Comissão.

Reiteramos que o mérito da homenagem cívica deverá ser avaliado na Comissão de Cultura (CCULT).

Com o objetivo de adequar o projeto de lei à Lei Complementar nº 95, de 1998, que determina que “o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei”, oferecemos o substitutivo anexo, no qual incluímos a denominação no texto da Lei nº 14.396, de 2022 que denomina Rodovia Presidente João Goulart o trecho da rodovia BR-153 compreendido entre o Município de Cachoeira do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, e o Município de Marabá, no Estado do Pará

Diante do exposto, no que cabe a esta Comissão analisar, votamos pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.786/2021**, na forma do Substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Deputado VERMELHO – PL/PR**

**Relator**

PRL n.1

Apresentação: 11/05/2023 17:27:26.150 - CVT  
PRL1/0



\* C D 2 2 3 9 2 1 9 4 3 4 6 0 0 \*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vermelho

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD239219434600>



**COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

**SUBSTITUTIVO AO PL Nº 2.786, DE 2021**

Altera a Lei nº 14.396, de 08 de julho de 2022, para atribuir denominação “João Drabik” a via marginal à Rodovia BR-153 em General Carneiro, no Estado do Paraná

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 14.396, de 08 de julho de 2022, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1º-A:

“Art. 1º-A Fica denominada João Drabik a via marginal à Rodovia BR-153, com início no km 492 e fim no km 490, em General Carneiro, no Estado do Paraná”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Deputado VERMELHO – PL/PR**

**Relator**





CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

### PROJETO DE LEI Nº 2.786, DE 2021

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.786/2021, com substitutivo, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Vermelho.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Cezinha de Madureira - Presidente, Bebeto - Vice-Presidente, Alfredinho, Antonio Carlos Rodrigues, Castro Neto, Diego Andrade, Guilherme Uchoa, Hercílio Coelho Diniz, Jonas Donizette, Kiko Celeguim, Leônidas Cristino, Luiz Carlos Busato, Maurício Carvalho, Mauricio Marcon, Nicoletti, Paulo Alexandre Barbosa, Rubens Otoni, Vicentinho Júnior, Bruno Ganem, Denise Pessôa, Filipe Martins, Lázaro Botelho, Luciano Amaral, Luciano Azevedo, Márcio Honaiser, Vermelho e Vinicius Carvalho.

Sala da Comissão, em 6 de junho de 2023.

Deputado CEZINHA DE MADUREIRA  
Presidente

Apresentação: 06/06/2023 14:53:00.590 - CVT  
PAR 1 CVT => PL 2786/2021

PAR n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cezinha de Madureira  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD236172722700>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES  
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

Apresentação: 06/06/2023 14:53:00.590 - CVT  
SBT-A 1 CVT => PL2786/2021  
SBT-A n.1

**PROJETO DE LEI Nº 2.786, DE 2021**

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO**

Altera a Lei nº 14.396, de 08 de julho de 2022, para atribuir denominação “João Drabik” a via marginal à Rodovia BR-153 em General Carneiro, no Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 14.396, de 08 de julho de 2022, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1º-A:

*“Art. 1º-A Fica denominada João Drabik a via marginal à Rodovia BR-153, com início no km 492 e fim no km 490, em General Carneiro, no Estado do Paraná”.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçãoO Congresso Nacional decreta:

Sala da Comissão, em 6 de junho de 2023.

**Deputado CEZINHA DE MADUREIRA  
Presidente**

